



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

---

**MENSAGEM N° 3/2023**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo nº 3/2023 ao Projeto de Lei nº 19 de 19 de junho de 2023 para o exercício de suas competências definidas na Lei Orgânica Municipal.

Araci, 15 de setembro de 2023.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

---

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023  
AO PROJETO DE LEI Nº 19 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

**Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde do povoado do Caldeirão de “Isac Jeremias de Oliveira” na sede do povoado e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição Federal e do parágrafo § 2º do artigo 109 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de “Isac Jeremias de Oliveira” a Unidade Básica de Saúde, localizada no povoado do Caldeirão, tendo as seguintes confrontações: Ao Norte com logradouro público, ao Leste com estrada vicinal que dá acesso ao povoado; a Oeste com a Escola Municipal José Bonifácio e ao Sul com terreno baldio pertencente á Escola José Bonifácio.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas, vinculadas a área de atuação.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araci, Estado da Bahia, 15 de junho de 2023.

**VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Araci**